



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA HÉXIS CIENTÍFICA LTDA., PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATÓRIO – ETE.**

Processo Administrativo nº 2.000/2016.

Contrato nº. 069/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **HÉXIS CIENTÍFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.276.010/0001-10, localizada na Avenida Antonieta Piva Barraqueiros, nº 385, Distrito Industrial, CEP. 13.208-090, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu administrador Senhor **Ademir Brás**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.173.851 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 041.635.278-26, com endereço comercial na Avenida Piva Barraqueiros, nº 385, Distrito Industrial, CEP. 13.212-000, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 OBJETO:**

1.1. Aquisição de materiais e reagentes para laboratório – ETE, conforme descritivos, quantitativos e marcas descritivas abaixo:

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição  | MARCA            |
|------|-------|-------|--|------------------|
| 1    | 4     | UNID  | CONE INHOFF EM POLICARBONATO   | NALGENE          |
| 2    | 3     | KIT   | KIT NKS ENDO- COLIFORME E E.COLI, KIT PARA 100 TESTES                                | SARTORIUS BRASIL |
| 3    | 6     | CX    | MEMBRANA NITRATO-CELULOSE, 47 MM X 0,45 UM, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES          | SARTORIUS BRASIL |
| 4    | 2     | CX    | PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO, 12,5 CM, 80 G, CAIXA COM 100 UNIDADES                   | FITEC            |
| 6    | 15    | CX    | PAPEL INDICADOR pH 0-14, TIRAS, COM INDICAÇÃO DE pH NA CAIXA, CAIXA COM 100 UNIDADES | HACH             |
| 7    | 5     | UNID  | PROVETA DE VIDRO GRADUADA, BASE HEXAGONAL EM PP, CAPACIDADE DE 100 ML                | PYREX            |
| 9    | 2     | UNID  | SUPORTE PARA CONE INOFF EM PP  | NALGON           |
| 10   | 1     | KG    | CLORETO DE POTÁSSIO PA – FRASCO – 1 KG   | QHEMIS           |



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

|    |    |   |           |        |
|----|----|---|-----------|--------|
| 11 | 10 | L | HEXANO PA | QHEMIS |
|----|----|---|-----------|--------|

### 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 031/2016.
- b-) Processo Administrativo nº 2.000/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

### 3.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os itens deverão ser entregues em até 30 dias, contados da assinatura deste, na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia, localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, Vargeão, Jaguariúna – SP, mediante contato prévio com a Sra Maria Teresa, telefone (19) 3837-1894.

3.4. Nas entregas, os produtos deverão estar acompanhados de Laudo Técnico de Análise / Certificado de Qualidade do produto em questão, bem como da Folha de Dados de Segurança de Materiais (MSDS).

3.5. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

### 4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 01**, com o valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); **Item 02**, com o valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); **Item 03**, com valor unitário de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais); **Item 04**, com valor unitário de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos); **Item 06**, com valor unitário de R\$ 117,21 (cento e dezessete reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R\$ 1.758,15 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos); **Item 07**, com valor unitário de R\$ 23,84 (vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 119,20 (cento e dezenove reais e vinte centavos); **Item 09**, com valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); **Item 10**, com valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), totalizando o valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e **Item 11**, com valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 10.363,19 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer





## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias nº. **17.512.30.2046 339030.35 / 17.512.30.2046 339030.11 / 17.512.30.2046 339030.11**

### **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 Na entrega do objeto a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [dae.etc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.etc@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [dae.adm3@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm3@jaguariuna.sp.gov.br) e para [dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br), para conhecimento, atesto e rubrica do Senhor Secretário.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número deste Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

### **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

### **7.0 RESCISÃO:**

3



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 10.363,19 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)**, para todos os efeitos legais.

### **11.0 VIGÊNCIA:**

11.1 Este contrato vigorará por 40 (quarenta) dias, contados da assinatura deste.

### **12.0 FORO**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato,



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

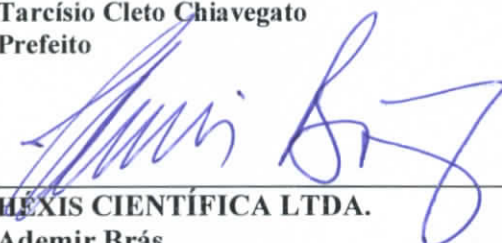
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

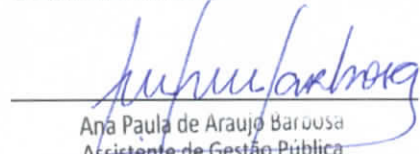
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.


Jaguariúna, 31 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Tarcísio Cleto Chiavegato**  
**Prefeito**

  
\_\_\_\_\_  
**HEXIS CIENTÍFICA LTDA.**  
**Ademir Brás**  
**RG n°. 10.173.851 SSP/SP**  
**CPF/MF n° 041.635.278-26**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula de Araujo Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna





## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**

**Contrato nº 069/2016.**

**Objeto: Fornecimento de materiais e reagentes para laboratório – ETE**

**Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10 e 11**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Contratada: HÉXIS CIENTÍFICA LTDA.**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 31 de março de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

**HÉXIS CIENTÍFICA LTDA.**

**Ademir Brás**

**RG nº. 10.173.851 SSP/SP**

**CPF/MF nº 041.635.278-26**